



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

A sua Excelência
Railson Campos
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Prorrogação de Contrato

Senhor Presidente,

Tendo em vista o vencimento do contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria jurídica para a Câmara Municipal de São Bento/MA, ser no dia 05 de agosto de 2026, solicito autorização para fazer a prorrogação do referido contrato por 12 (doze) meses. Segue em anexo também, o contrato com a empresa contratada e sua publicação.

A continuidade da contratação revela-se indispensável ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa Legislativa, considerando que os serviços prestados possuem natureza técnica especializada, contínua e essencial ao assessoramento jurídico da Presidência, da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e dos demais setores administrativos.

Durante a vigência contratual, a empresa contratada desempenhou suas obrigações de forma satisfatória, atendendo às demandas apresentadas com eficiência, responsabilidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública, não havendo registro de ocorrências que desabonem sua capacidade técnica ou que justifiquem a interrupção da relação contratual.

A eventual descontinuidade dos serviços poderá ocasionar prejuízos ao funcionamento da Câmara Municipal, comprometendo a emissão de pareceres jurídicos, o acompanhamento de processos administrativos e licitatórios, a elaboração e análise de minutas de contratos, editais, projetos de lei, resoluções, portarias, bem como a orientação jurídica necessária ao desempenho das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Ademais, a prorrogação contratual mostra-se medida mais vantajosa para a Administração, uma vez que evita os custos e o tempo necessários à realização de novo procedimento licitatório, preservando a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa, em conformidade com o princípio da economicidade.

Ressalte-se que permanece demonstrado o interesse público na manutenção da contratação, bem como a disponibilidade orçamentária para suportar as despesas decorrentes da prorrogação, observadas as exigências legais pertinentes.

Dessa forma, considerando a natureza contínua dos serviços, a execução satisfatória do contrato, a necessidade permanente do assessoramento jurídico e a vantajosidade para a Administração,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
CNPJ: 23.608.599/0001-46

justifica-se a prorrogação do Contrato nº 18/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contrato de prestação de serviços contínuos, cuja manutenção atende ao interesse público e assegura a continuidade das atividades da Câmara Municipal de São Bento/MA.

São Bento/MA, 27 de julho de 2026.


Neully Layanne Texeira dos Santos
Agente Administrativa